

Determinação Nº 003/Direção de Ensino – FACISA/2016

**DETERMINA NORMAS RELATIVAS A VISITAS DE
AGÊNCIAS DE FORMATURAS, BAILES E EVENTOS
DENTRO DA INSTITUIÇÃO.**

A Direção de Ensino da FACISA/Celer Faculdades, no uso de suas atribuições regimentais e com intuito de unificar procedimentos,

DETERMINA:

01. Não será permitida a entrada de representantes de agencias de formaturas, bailes e eventos nas salas de aulas sem a devida autorização do Coordenador de Curso e na sua ausência a autorização deverá ser requerida junto a Direção Geral da IES.
02. As agências interessadas deverão fazer um agendamento prévio por escrito junto a Coordenação de Curso e na sua ausência a autorização deverá ser requerida junto a Direção Geral da IES.
03. São apenas permitidas visitas autorizadas no período noturno, entre as 19:00 e as 22:30 horas e as mesmas não devem exceder 30 minutos.
04. Fica impedido a distribuição de alimentos e bebidas durante o período de visitação.
05. As coordenações de curso poderão interromper a visitação se julgarem necessário.
06. Os cartazes e propagandas devem ser entregues na coordenação de cada curso. Os coordenadores verificarão o local adequado para divulgação.

A Presente é válida a partir da publicação da mesma.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Xaxim, 18 de fevereiro de 2016.


Profª Anne Margareth Knapp Faé

Diretora de Ensino
FACISA/CELER FACULDADES

Anne Margareth Knapp Faé
Diretora Facisa
CELER FACULDADES LTDA